



S.

R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

EDITAL Nº 15/2011

FILIFE MANUEL SEVERINO AFONSO RAMIRES, Presidente da Assembleia Municipal de Olhão, em cumprimento do disposto no nº 1 do artº 91º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, faz saber que:

A Assembleia Municipal a que presido, em reunião extraordinária realizada em 06 de Dezembro de 2011, deliberou o seguinte:

1. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, a 2ª Revisão ao Orçamento e 2ª revisão às Grandes Opções do Plano, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

A proposta foi aprovada, por maioria, com 13 votos a favor, 3 votos contra e 8 abstenções.

2. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, alterar o Regulamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artº 53º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

A proposta foi aprovada, por maioria, com 18 votos a favor e 7 abstenções.

3. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, alterar a estrutura orgânica flexível, prevista no Decreto Lei nº 305/2009 de 23 de Outubro, na sequência da passagem para a AmbiOlhão das competências do desenvolvimento da gestão ambiental no concelho, a nível das infraestruturas básicas do fornecimento de água, saneamento e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, o que é feito nos termos da alínea n) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Setembro;



S.

R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

A proposta foi retirada, a requerimento do Sr. Presidente da Câmara.

4. Aprovar por proposta da Câmara Municipal, alterar a estrutura orgânica nuclear, prevista no Decreto Lei nº 305/2009 de 23 de Outubro, na sequência da passagem para a AmbiOlhão das competências do desenvolvimento da gestão ambiental no concelho, a nível das infraestruturas básicas do fornecimento de água, saneamento e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, inseridas na missão do departamento de Qualidade de Vida, o que é feito nos termos da alínea n) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Setembro;

A proposta foi aprovada, por maioria, com 18 votos a favor, 3 votos contra e 1 abstenção.

5. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, o Regulamento dos Mercados Municipais do Município de Olhão, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artº 53º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

A proposta foi aprovada, por maioria, com 16 votos a favor e 9 abstenções.

6. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artº 53º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

A proposta foi aprovada, por maioria, com 17 votos a favor e 8 abstenções.

Olhão, 7 de Dezembro de 2011

O Presidente da Assembleia Municipal

(Filipe Manuel Severino Afonso Ramires)